



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIII — Nº 243

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 1971

### BANCO CENTRAL DO BRASIL

#### RESOLUÇÃO Nº 199

O Banco Central do Brasil, na forma do artigo 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 16 de dezembro de 1971, tendo em vista o artigo 7º, § 3º, da referida Lei, resolveu:

Ampliar a composição da Comissão Consultiva de Mercado de Capitais, mediante participação de representantes das Sociedades Distribuidoras. Brasília, 20 de dezembro de 1971. — *Ernane Galvão*, Presidente.

#### RESOLUÇÃO Nº 200

O Banco Central do Brasil, na forma do artigo 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 16 de dezembro de 1971, com base no que dispõem os artigos 4º, inciso XIV, e 10º, inciso IX, da referida Lei, e em aditamento à Resolução nº 141, de 23 de março de 1970, resolveu:

I — Fica prorrogada até 31 de dezembro de 1976 a suspensão de concessão de novas autorizações para instalação de agências bancárias, inclusive de Caixas Econômicas Estaduais, previstas na Resolução nº 141, de 23 de março de 1970.

II — Para os fins estabelecidos naquela Resolução e no presente documento considerar-se-á sempre o município no qual se insere a localidade em que se pretenda instalar a agência.

III — Poderão ser admitidas transferências de agências entre as capitais das diversas Unidades Federadas, desde que a dependência encerrada seja de categoria superior ou igual à da dependência a ser aberta.

IV — Para os fins previstos no item III da Resolução nº 141, ficam estabelecidos os seguintes estímulos:

— De 4ª categoria: 1 dependência encerrada por 2 pioneiras;

— De 3ª categoria: 1 dependência encerrada por 3 pioneiras;

— De 2ª categoria: 1 dependência encerrada por 4 pioneiras;

— De 1ª categoria: 1 dependência encerrada por 5 pioneiras;

— De categoria especial: 1 dependência encerrada por 6 pioneiras.

V — Nos casos de que trata o item anterior, quando os municípios pretendidos se situem nos Estados do Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Goiás, Mato Grosso e nos Territórios do Amapá, Roraima e Ron-

### MINISTÉRIO DA FAZENDA

dônia, os estímulos serão os seguintes:

— De 4ª categoria: 1 dependência encerrada por 3 pioneiras;

— De 3ª categoria: 1 dependência encerrada por 4 pioneiras;

— De 2ª categoria: 1 dependência encerrada por 5 pioneiras;

— De 1ª categoria: 1 dependência encerrada por 6 pioneiras;

— De categoria especial: 1 dependência encerrada por 7 pioneiras.

VI — Poderão ser encerradas agências pioneiras, hipótese em que o estabelecimento bancário perderá automaticamente o direito à respectiva carta-patente.

VII — A reutilização de carta-patente, de que trata o item IX, alínea "a", da Resolução nº 141, no caso de encerramento espontâneo de agência, poderá ser efetivada, após 24 meses do encerramento da dependência, até 60 meses subsequentes ao vencimento do prazo acima.

VIII — Os informes solicitados no item XIV da Resolução nº 141 deverão abranger, além do município pretendido, os demais que compõem a micro região homogênea, segundo os critérios de divisão territorial estabelecidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

IX — Para o fornecimento das informações necessárias ao exame dos pedidos de transferências e remanejamento, os bancos interessados utilizarão mapa demonstrativo conforme modelo anexo.

X — Os estabelecimentos bancários e Caixas Econômicas enviarão semestralmente ao Banco Central do Brasil (Inspeção de Bancos) demonstrativo de sua distribuição física de dependências instaladas e autorizadas, conforme a classificação prevista no item II da Resolução nº 141.

XI — A presente Resolução entra em vigor no dia 1 de janeiro de 1972. Brasília, 20 de dezembro de 1971. — *Ernane Galvão*, Presidente.

#### RESOLUÇÃO Nº 202

O Banco Central do Brasil, na forma do artigo 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 16 de dezembro de 1971, tendo em vista o disposto no artigo 4º, inciso XIII, da referida Lei, e no artigo 10 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, resolveu:

I — Os limites mínimos de capital realizado de que trata o item II da Resolução nº 76, de 22 de novembro de 1967, relativamente às Sociedades

Distribuidoras, passam a ser os seguintes:

	Cr\$
a) para as cidades do Rio de Janeiro e São Paulo . . . . .	100.000,00
b) para as cidades de Belo Horizonte, Curitiba e Porto Alegre . . . . .	60.000,00
c) para as demais cidades com mais de . . . . . 300.000 habitantes (segundo o último recenseamento) . . . . .	40.000,00
d) para outras cidades com menos de 300.000 habitantes (segundo o último recenseamento) . . . . .	20.000,00

II — A autorização para a instalação de dependências determinará dotações adicionais de capital, fixadas em correlação com a localidade pretendida e na exata razão dos valores indicados no item I acima.

III — Poderão ser autorizadas até 2 (duas) dependências, com dotações adicionais de capital, para cada uma, de apenas 50% (cinquenta por cento) dos valores exigidos conforme o item anterior, certo que essas dependências somente poderão ser instaladas em cidades com exigência de capital igual ou inferior à da sede da Instituição.

IV — As Sociedades em funcionamento deverão ajustar seus capitais ao disposto nesta Resolução dentro do prazo de 2 (dois) anos a contar desta data, exceto no caso de abertura de novas dependências, para o que será exigido o cumprimento das disposições de capital mínimo ora baixadas.

V — Permanecem suspensas concessões de cartas patentes para funcionamento de novas Sociedades Distribuidoras.

Brasília, 20 de dezembro de 1971. — *Ernane Galvão*, Presidente.

#### RESOLUÇÃO Nº 203

O Banco Central do Brasil, na forma do artigo 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 16 de dezembro de 1971, tendo em vista as disposições do artigo 4º, inciso XXI, da referida Lei, e as do artigo 7º, inciso IV, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, resolveu:

I — Instituir o Registro Nacional de Títulos e Valores Mobiliários, permitindo a negociação de títulos e va-

lores mobiliários em âmbito nacional.

II — As negociações dos títulos e valores mobiliários inscritos no Registro Nacional realizar-se-ão nas Bolsas de Valores que estejam autorizadas a funcionar e se encontram em efetivo funcionamento, realizando regularmente pregões diários.

III — As Sociedades Anônimas de Capital Aberto deverão requerer obrigatoriamente sua inscrição no Registro Nacional.

IV — A inscrição de uma empresa no Registro Nacional em uma Bolsa de Valores autoriza a negociação de suas ações e debêntures em todas as Bolsas de Valores, a cujas exigências mínimas a empresa satisfaça.

V — Cada Bolsa de Valores poderá estabelecer exigências ou requisitos mínimos a que uma empresa deva satisfazer. Essas exigências deverão ser conhecidas pelas demais Bolsas de Valores, para informação as empresas interessadas.

VI — As ações e debêntures conversíveis em ações das Sociedades Anônimas inscritas no Registro Nacional só poderão ser negociadas em Bolsas de Valores, ressalvadas as hipóteses constantes dos incisos I, e IV do artigo 59 do Regulamento anexo à Resolução nº 39, de 20 de outubro de 1966.

VII — O Registro Nacional deverá ser requerido pela sociedade à Bolsa de Valores situada na Unidade da Federação em que se localize sua sede.

VIII — Existindo mais de uma Bolsa na Unidade da Federação, as Bolsas interessadas estabelecerão por convênio a aplicação do item III.

IX — No caso de não existir Bolsa de Valores na Unidade da Federação onde esteja localizada a sede da empresa, ou na hipótese desta não satisfazer os requisitos mínimos exigidos pela Bolsa em questão, a empresa poderá escolher a Bolsa onde efetuar o registro, entre aquelas a cujos requisitos mínimos satisfaça.

X — A empresa deverá fornecer à Bolsa de Valores onde se registrar os documentos que lhe forem exigidos, e prestar-lhe, e a qualquer outra Bolsa de Valores onde tenha seus títulos negociados, as informações que lhe forem solicitadas.

XI — Indeferido o pedido de admissão, ou ocorrendo suspensão ou exclusão da inscrição no Registro Nacional, seja pela Bolsa onde esteja registrada originariamente, seja por outra Bolsa, fica assegurado à sociedade interessada direito de recurso ao Banco Central do Brasil, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que tiver ciência da decisão.

XII — A Bolsa de Valores que proceder ao registro da sociedade comu-

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será ecobido na Seção de Comunicação até às 17 horas. O atendimento ao público pela Seção de Redação será de 12 às 13 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados circunferentemente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

ALBERTO DE LIMA FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO: J. D. DE ALMEIDA CARNEIRO; CHEFE DA SEÇÃO DE ASSINATURAS: FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada impressos nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

Table with columns: REPARTIÇÕES E PARTICULARES, SEMESTRO, ANO, FUNDACIONRIOS, SEMESTRO, ANO. Includes rates for Exterior and Anual.

PORTE AEREO

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 204,00

NUMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar. O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, ao do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

cheque ou nota postal, em favor do Tesouro do Brasil, para o Imprensa Nacional, Caixa Postal 1000, Brasília, DF.

7) No caso de porte aéreo para localidades não atendidas por linha aérea regular, a Delegação Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBC) deverá emitir e cobrar o encaminhamento ao destinatário por suas vias, independentemente de cobrança ao preço.

8) A Delegação Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de elevar as tarifas comerciais aéreas, mediante auto-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciará sempre no primeiro dia útil de cada semestre. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de auto-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

nicar a admissão, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Banco Central do Brasil e às demais Bolsas, fazendo acompanhar a notícia da admissão dos documentos e dados informativos referentes à sociedade admitida.

XII - As sociedades inscritas no Registro Nacional recolherão uma contribuição anual à Bolsa que promover o seu registro, na conformidade de tabela aprovada pelo Banco Central do Brasil, que também aprovará a forma de distribuição desses recursos.

XV - O Banco Central do Brasil deixará as instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do disposto na presente resolução.

Brasília, 20 de dezembro de 1971. - Ernane Galvão, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 204

O Banco Central do Brasil, na forma do artigo 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 16 de dezembro de 1971, tendo em vista as disposições do artigo 4º, item XIII, da referida Lei, resolveu:

I - Estabelecer a obrigatoriedade de os bancos comerciais ajustarem seu capital integralizado aos níveis e prazos estabelecidos, como segue:

1) Quanto à distribuição geográfica da rede

c) Localização da Sede

1 - Para os bancos localizados nos Estados do Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Mato Grosso, Goiás e Territórios do Amapá, Rondônia e Roraima - Capital integralizado: Cr\$ 1.000.000,00, até 30 de junho de 1972;

2 - Para os bancos localizados nos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Paraíba, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais,

Espírito Santo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul - Capital integralizado: Cr\$ 1.500.000,00, até 30 de junho de 1972;

a.3 - Para os bancos localizados no Estado do Rio de Janeiro e Distri-

b) Número e categoria de agências, conforme Resolução nº 141, de 23 de março de 1970.

Table with columns: CATEGORIAS, Até 30-6-72, Até 30-6-73. Lists categories like Quarta, Terceira, Segunda, Primeira, Especial with corresponding values.

(\*) SM = maior salário mínimo vigente no País.

2) Quanto à realização de operações de câmbio

Exclusivamente para os bancos já autorizados, capital a ser integralizado, até 30 de junho de 1972: Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

II - Para os efeitos do disposto no inciso I da presente Resolução, considerar-se-á o valor máximo computado segundo as condições estabelecidas nos itens (1) e (2) alternativamente.

III - A partir de 30 de junho de 1973, os cálculos de que trata o item 1-b, do inciso I, da presente Resolução, serão efetuados de 2 em 2 anos, com base no maior salário mínimo vigente em 30 de junho do ano anterior.

to Federal - Capital integralizado: Cr\$ 2.000.000,00, até 30 de junho de 1972;

a.4 - Para os bancos localizados nos Estados do Guanabara e São Paulo - Capital integralizado: Cr\$ 3.000.000,00, até 30 de junho de 1972:

b) Número e categoria de agências, conforme Resolução nº 141, de 23 de março de 1970.

Table with columns: CATEGORIAS, Até 30-6-72, Até 30-6-73. Lists categories like Quarta, Terceira, Segunda, Primeira, Especial with corresponding values.

(\*) SM = maior salário mínimo vigente no País.

IV - O não cumprimento das presentes normas sujeitará o estabelecimento bancário ao disposto no artigo 45, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, independentemente de outras cominações previstas no artigo 44 da mesma Lei.

V - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 20 de dezembro de 1971. - Ernane Galvão, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 205

O Banco Central do Brasil, na forma do artigo 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 16 de de-

zembro de 1971, tendo em vista as disposições do artigo 4º, item XXIII, da referida Lei, resolveu:

I - A captação de depósitos (à vista e a prazo) pelos bancos comerciais sujeitar-se-á, a partir de 30 de junho de 1973, aos limites máximos aqui estabelecidos, em função do capital mínimo do estabelecimento e respectivas reservas livres.

II - São fixadas, como limite-teto da captação de depósitos nas condições acima indicadas, as seguintes proporções:

a) 10 (dez) vezes o capital integralizado, mais

b) 5 (cinco) vezes as reservas livres então existentes.

III - Na hipótese de os depósitos captados ultrapassarem, em determinado período, os percentuais estabelecidos, fica o banco obrigado a aplicar o excedente na compra de Letras do Tesouro Nacional ou Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, as quais serão entregues ao Banco Central em custódia, em poder deste permanecerão até que se recomponham as proporções estabelecidas no item II desta Resolução, ou, comprovadamente se justifique a devolução pela queda dos depósitos.

IV - As posições acima mencionadas serão aferidas, mensalmente, em função dos saldos dos balancetes - compreendendo-se o recolhimento ou devolução referidos no item anterior desta Resolução, a partir do dia 25 do mês da apresentação do balancete ou balanço.

V - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 1971. - Ernane Galvão, Presidente.

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**Diretoria de Pessoal**

**PORTARIA Nº 2.755 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1971**

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial* da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Designar o Procurador de 2ª Categoria, Arnaldo Arena Alvarez, matrícula nº 465.404, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Procuradoria do 8º Distrito Rodoviário Federal. — *Jair Rodrigues de Castro*.

**8.º Distrito Rodoviário**

**PORTARIAS DE 9 DE DEZEMBRO DE 1971**

O Chefe do 8º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, de artigo 116, do Regulamento do D.N.E.R., aprovada pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 8.045 — Designar a servidora Maria Tadeu Lôbo, mat. 2.151.556, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial II — desta Autarquia, para Secretária (9-F) do Engenheiro Chefe deste 8º D.R.F.

Nº 8.046 — Designar a servidora Teresa Vaidy Reto, mat. 2.151.548, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial II — desta Autarquia, para Secretária (11-F) do Serviço do Planejamento deste 8º D.R.F.

Nº 8.047 — Designar a servidora Leni de Oliveira Pantaleão, matrícula 2.121.301, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial II — desta Autarquia, para Secretária (11-F), do Serviço de Obras deste 8º D.R.F.

Nº 8.048 — Designar o servidor Henrique Zurawski, mat. 2.151.095, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial II — desta Autarquia, para Chefe do Setor de Betume (4-F) do Serv. Planejamento deste 8º D.R.F.

Nº 8.049 — Designar a servidora Helena Gomes, mat. 2.091.430, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial I — desta Autarquia, para Secretária (11-F) do Serviço de Conservação deste 8º D.R.F.

Nº 8.050 — Designar a servidora Maria Aparecida Rocha, matrícula 2.151.670, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial II — desta Autarquia, para Secretária (10-F) do Sub-Chefe deste 8º D.R.F.

Nº 8.052 — Designar o servidor Aloisio Ramos, mat. 1.845.154, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente — desta Autarquia, para Chefe do Setor de Oficina (5-F) deste 8º D.R.F.

Nº 8.053 — Designar o Oficial de Administração, Maria Fabrício de Barros, mat. 1.164.840, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente — desta Autarquia, para Chefe de Secretaria (11-F) da Procuradoria Distrital deste 8º D.R.F.

Nº 8.054 — Designar o Engenheiro Agregado, 2-C, Honório Botelho, matrícula 1.164.812, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente — desta Autarquia, para Chefe da Seção de Conservação Direta e Delegada (2-F), deste 8º D.R.F.

Nº 8.055 — Designar o Engenheiro contratado pela C.L.T. Mário Simões de Carvalho, matrícula nº 80.044, para exercer o cargo de confiança, de Chefe da Seção de Equipamento Rodoviário do 8º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove cruzeiros) de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3-7-69 e a Tabela de Gratificação aprovada pela Exposição de Motivos DASP 431-71, publicada no *Diário Oficial* da União de 19-5-71.

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

Nº 8.056 — Designar o Engenheiro contratado pela C.L.T. Waldemar Ribeiro Buhler, matrícula nº 80.041, para exercer o cargo de confiança, de Chefe da Seção de Medição do 8º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove cruzeiros) de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3-7-69 e a Tabela de Gratificação aprovada pela Exposição de Motivos DASP 413-71, publicada no *Diário Oficial* da União de 19-5-71.

Nº 8.057 — Designar o Engenheiro contratado pela C.L.T., Nilson Franco Martins, matrícula nº 80.029, para exercer o cargo de confiança, de Chefe da Seção de Relações Estaduais e Municipais do 8º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove cruzeiros) de conformidade com o disposto no Decreto número 64.778, de 3-7-69 e a Tabela de Gratificação aprovada pela Exposição de Motivos DASP 413-71, publicada no *Diário Oficial* da União de 19-5-71.

Nº 8.058 — Designar o Engenheiro nível 21, Odilon Nunes de Moraes, matrícula 2.082.504, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Estudos e Projetos do 8º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove cruzeiros) de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3-7-69 e a Tabela de Gratificação aprovada pela Exposição de Motivos DASP 413-71, publicada no *Diário Oficial* da União de 19-5-71.

Nº 8.059 — Designar a servidora Maria Aparecida Santos Paes, matr. 2.151.538 pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial II desta Autarquia, para Chefe de Secretaria (12-F) do Serviço Financeiro deste 8º D.R.F.

Nº 8.060 — Designar o contador Roberto José Trentini Almeida, matr. 1.164.867, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para Chefe do Serviço Financeiro (2-F) deste 8º D.R.F.

Nº 8.061 — Designar o médico Oscar Luiz Gardiano, matr. 2.264.082 pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial II desta Autarquia, para Chefe da Seção Médico-Social (3-F) deste 8º D.R.F.

Nº 8.062 — Designar o servidor Ernani de Oliveira, matr. 2.149.426 pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial I desta Autarquia, para Chefe da Seção de Cadastro e Controle Financeiro (5-F) deste 8º D.R.F.

Nº 8.063 — Designar o servidor Orlando Ferraro, matr. 2.091.842 pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial I desta Autarquia, para Chefe da Secretaria (12-F) do Serviço de Pessoal deste 8º D.R.F.

Nº 8.064 — Designar o servidor Severino Iglesias Simal, matr. .... 1.016.756 pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para Chefe do Setor de Administração de Edifícios (11-F) deste 8º D.R.F.

Nº 8.065 — Designar o servidor Luiz Corbani, matrícula nº 2.091.850, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para Chefe do Setor de Transportes (11-F), deste 8º D.R.F.

Nº 8.066 — Designar o Oficial de Administração — Agregado 3-F, Ruth Iracema de Souza Mascarenhas, matrícula nº 1.164.785, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para Chefe do Setor Patrimônio (7-F), deste 8º D.R.F.

Nº 8.067 — Designar o Patrulheiro, nível 14, Francisco de Sales, matrícula nº 1.016.606, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para Chefe do Núcleo de Polícia da R-8-1 (7-F) deste 8º D.R.F.

Nº 8.068 — Designar o servidor Alcino Leonor, matrícula nº 1.845.153, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para Chefe da Seção da Polícia Rodoviária Federal (4-F) deste 8º D.R.F.

Nº 8.069 — Designar o servidor Carlos Alberto Rocha Penna, matrícula nº 2.115.312, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial I desta Autarquia, para Chefe do Setor de Abastecimento (5-F) deste 8º D.R.F.

Nº 8.070 — Designar o servidor Antonio Carlos Scilingo, matrícula nº 2.074.129, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial I desta Autarquia, para Chefe de Secretário (12-F) do Serviço Administrativo deste 8º D.R.F.

Nº 8.071 — Designar a servidora Zulmira Nunes Trindade, matrícula nº 2.151.505, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial II desta Autarquia, para Chefe do Setor de Acidentes e Infrações (9-F), deste 8º D.R.F.

Nº 8.072 — Designar o servidor João Batista Denis Netto, matrícula nº 1.930.018, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para Chefe do Setor de Controle (9-F), do Serv. Trânsito deste 8º D.R.F.

Nº 8.073 — Designar o servidor Darcy Mendonça, matrícula número 2.151.517, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial II desta Autarquia, para Chefe do Setor de Registro e Estatística (5-F), deste 8º D.R.F.

Nº 8.074 — Designar o servidor Geraldo Padilha de Oliveira, matrícula nº 2.151.529, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial II desta Autarquia, para Chefe do Setor de Fiscalização (5-F) deste 8º D.R.F.

Nº 8.075 — Designar a servidora Celina Hiegata, matrícula número 2.091.429, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial I desta Autarquia, para Chefe da Secretaria do Serviço de Trânsito (11-F), deste 8º D.R.F.

Nº 8.076 — Designar o Engenheiro contratado pela C.L.T. Luiz Gonzaga Amadei, matrícula nº 80.042, para exercer o cargo de confiança, de Assistente da Residência 8-1, do 8º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove cruzeiros) de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificação aprovada pela Exposição de Motivos DASP 413-71, publicada no *Diário Oficial* da União de 19 de maio de 1971.

Nº 8.077 — I — Designar o Engenheiro Agregado 1-F, Olavo Setembrino da Silva, matrícula número 1.164.823, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, de Chefe do Serviço de Equipamento e Material (2-F) deste D.R.F.

II — Designar o Engenheiro Agregado 1-F, Olavo Setembrino da Silva, matrícula número 1.164.823, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para Chefe do Serviço de Conservação (1-F), deste 8º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969

e a Tabela de Gratificações aprovada pela Exposição de Motivos DASP 413-71, publicada no *Diário Oficial* da União de 19 de maio de 1971.

Nº 8.078 — Designar o Engenheiro contratado pela C.L.T. Nilo Barbosa de Souza, matrícula nº 80.046, para exercer o cargo de confiança, de Chefe da Seção de Sinalização do 8º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove cruzeiros) de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificação aprovada pela Exposição de Motivos DASP 413-71, publicada no *Diário Oficial* da União de 19 de maio de 1971.

Nº 8.080 — Designar o Oficial de Administração Walter de Carvalho Dias, matrícula nº 1.845.151, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para Chefe da Seção Administrativa da R-8-1 (7-F), desta Autarquia, para Chefe da Seção Administrativa da R-8-1 (7-F), deste 8º D.R.F.

Nº 8.081 — Designar o servidor José João de Rezende, matrícula nº 2.112.550, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial I desta Autarquia, para Chefe da Seção de Laboratório da R-8-1 (7-F), desta 8º D.R.F.

Nº 8.082 — Designar o servidor Jcsé de Souza Carvalho, matrícula nº 1.016.740, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para Chefe do Setor de Oficina da R-8-1 (8-F), deste 8º D.R.F.

Nº 8.083 — Designar o servidor Roque Ximenes Aragão, matrícula nº 2.099.111, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte I desta Autarquia, para Chefe da Seção de Conservação da R-8-1 (6-F), deste 8º D.R.F.

Nº 8.084 — Designar o servidor Reginaldo Marques do Nascimento, matrícula nº 1.151.543, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial II desta Autarquia, para Chefe da Seção de Fiscalização da Receita (4-F), deste 8º D.R.F.

Nº 8.085 — I — Dispensar a Engenheira nível 21, Maria Aparecida de França Miranda Nogueira, matrícula nº 2.179.275, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial II desta Autarquia, de Chefe da Seção de Conservação (STD) deste D.R.F.

II — Designar a Engenheira nível 21 Maria Aparecida de França Miranda Nogueira, matrícula número 2.179.275, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial II desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Programação Orçamentária e Controle do 8º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove cruzeiros) de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações aprovada pela Exposição de Motivos DASP 413-71, publicada no *Diário Oficial* da União de 19 de maio de 1971.

Nº 8.086 — I — Dispensar o Engenheiro contratado pela C.L.T. Rori José de Oliveira Costa, matrícula número 84.025, de Chefe da Seção de Obras deste D.R.F.

II — Designar o Engenheiro contratado pela C.L.T. Rori José de Oliveira Costa, matrícula nº 84.025, para exercer o cargo de confiança, de Chefe da Seção de Construção, do 8º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ .... 639,00 (seiscentos e trinta e nove cruzeiros) de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificação aprovada pela Exposição de Motivos DASP 413-71, publicada no *Diário Oficial* da União de 19-5-71.

Nº 8.087 — I — Dispensar o Engenheiro Agregado 2-C, Orlando Pimenta de

Ve concellos, matrícula nº 2.045.195 pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, de Chefe do Serviço Técnico Distrital.

I — Designar o Engenheiro Agregado 2-C, Orlando Pimenta de Vasconcelos, matrícula nº 2.045.195 pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para Chefe do Serviço de Obras (1-F) do 8º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros) de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 2 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações aprovada pela Exposição de Motivos DAS 413-71, publicada no Diário Oficial da União de 19-5-71.

Nº 8.089 — I — Dispensar o servidor José Erasmo Sampaio, matrícula 2.011.863, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial I — desta Autarquia, de Chefe da Seção de Estatística (STRD) deste D.R.F.

II — Designar o servidor José Erasmo Sampaio, mat. 2.091.863, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial I — desta Autarquia, para Chefe da Seção de Transitometria (2-F) deste 8º D.R.F.

Nº 8.090 — I — Dispensar o Oficial de Administração, Maria Estela Barbosa Gama, mat. 1.164.880, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, de Chefe da Secretária do Chefe do 8º D.R.F.

II — Designar o Oficial de Administração, Maria Estela Barbosa Gama, mat. 1.164.880, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para Chefe da Secretária (7-F), deste 8º D.R.F.

Nº 8.091 — I — Dispensar o servidor Adevaldo Gonçalves Cruz, matrícula 1.016.600, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente — desta Autarquia, de Chefe da ... SEM-2, deste D.R.F.

II — Designar o servidor Adevaldo Gonçalves Cruz, mat. 1.016.600, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente — desta Autarquia, para Chefe do Setor de Compras... (5-F) deste 8º D.R.F.

Nº 8.092 — I — Dispensar o Oficial de Administração Luiz Emmanoel Bustamante, mat. 1.009.284, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente — desta Autarquia, de Chefe do SAD-3 deste D.R.F.

II — Designar o Oficial de Administração Luiz Emmanoel Bustamante, mat. 1.009.284, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente — desta Autarquia, para Chefe da Seção de Coordenação Auxiliar (4-F) deste 8º D.R.F.

Nº 8.093 — I — Dispensar o Oficial de Administração, Horácio Guimarães, mat. 1.016.827, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente — desta Autarquia, de Encarregado do DD-F deste D.R.F.

II — Designar o Oficial de Administração, Horácio Guimarães, matrícula 1.016.827, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente — desta Autarquia, para Chefe do Setor de Controle (5-F) deste 8º D.R.F.

Nº 8.094 — I — Dispensar o Oficial de Administração, Jair Rodrigues de Castro, mat. 1.009.012, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente — desta Autarquia, de Chefe da Seção de Pessoal (SAD-4) deste D.R.F.

II — Designar o Oficial de Administração, Jair Rodrigues de Castro, mat. 1.009.012, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente — desta Autarquia, para Chefe do Serviço de Pessoal (2-F) deste 8º D.R.F.

Nº 8.095 — Designar o Engenheiro contratado pela C.L.T., Sebastião Oswaldo da Silva, mat. nº 80.043, para exercer o cargo de confiança, de Assistente do Chefe da Residência 8-5 do 8º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal no valor de Cr\$

639,00 (seiscentos e trinta e nove cruzeiros) de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3-7-69 e a Tabela de Gratificação aprovada pela Exposição de Motivos DAS 413-71, publicada no Diário Oficial da União de 19-5-71.

Nº 8.097 — Designar o Engenheiro contratado pela C.L.T., Domingos Carlos Guedes, mat. nº 85.029, para exercer o cargo de confiança de Chefe da Residência 8-5 — Registro, do 8º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros) de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778 de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificação aprovada pela Exposição de Motivos DAS 413-71, publicada no Diário Oficial da União de 19 de maio de 1971.

Nº 8.098 — Designar o servidor Silas Pires de Oliveira, matr. 1016.452, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para Chefe da Seção de Conservação (6-F) da R18/2 deste D.R.F.

Nº 8.099 — Designar o servidor Aurélio Alves da Moraes, matr. .... 2.091.490 pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial I desta Autarquia, para Chefe do Setor de Oficina (8-F) da Res. 8/2 deste 8º D.R.F.

Nº 8.100 — Designar o servidor Benedito Guido Couto, matr. 2.091.823, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial I desta Autarquia, para Chefe da Seção de Laboratório (7-F) da Res. 8/2 deste 8º D.R.F.

Nº 8.101 — Designar o servidor Djalmá José Rocha Pimentel, matr. 2.091.475 pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial I desta Autarquia, para Chefe da Seção Administrativa (7-F) da Res. 8/2 deste 8º D.R.F.

Nº 8.102 — Dispensar o Engenheiro nível 22, Jorge Alberto de Souza Gonçalves, matrícula número 2.082.502, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, de Chefe da Residência 8/5 — Registro deste D.R.F.

II — Designar o Engenheiro nível 22, Jorge Alberto de Souza Gonçalves, matrícula número 2.082.502, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo (1-F), de Adjunto do Chefe do 8º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros) de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3-7-69 e a Tabela de Gratificação aprovada pela Exposição de Motivos DAS 413-71, publicada no Diário Oficial da União de 19-5-71.

Nº 8.103 — Dispensar o Engenheiro nível 21, Angelo Thereso Lopes, matrícula número 2.116.847, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial I desta Autarquia, de Assessor do Chefe do 8º D.R.F.

II — Designar o Engenheiro nível 21, Angelo Thereso Lopes, matrícula número 2.116.847, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial I desta Autarquia, para Adjunto do Chefe do 8º Distrito Rodoviário Federal (1-F), com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros) de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3-7-69 e a Tabela de Gratificações aprovada pela Exposição de Motivos DAS 413-71, publicada no Diário Oficial da União de 19-5-71.

Nº 8.104 — Designar o Engenheiro contratado pela C.L.T., Hamilton Alves Ferreira, matrícula nº 80.050, para exercer o cargo de confiança, de Assistente do Chefe da Residência 8/2, do 8º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove cruzeiros) de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3-7-69

e a Tabela de Gratificação aprovada pela Exposição de Motivos DAS 413-71, publicada no Diário Oficial da União de 19-5-71.

Nº 8.105 — Designar o patrulheiro Carlos José Krugner, matr. 2.154.767, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial I desta Autarquia, para Chefe do Núcleo de Polícia (7-F) da Res. 8/2 deste 8º D.R.F.

Nº 8.106 — Designar o Engenheiro Agregado 1-F, Códoro Ludolf Gomes e Souza, matrícula número 1.164.823, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Planejamento do 8º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 766,00 (Setecentos e sessenta e seis cruzeiros) de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3-7-1969 e a Tabela de Gratificações aprovada pela Exposição de Motivos DAS 413-71, publicada no Diário Oficial da União de 19-5-1971.

Nº 8.107 — I — Dispensar o Servidor Alcides Passos Carneiro, matr. 1.022.836 pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial I desta Autarquia, de Chefe Encarregado do DRE da 8/8-5 deste D.R.F.

II — Designar o servidor Alcides Passos Carneiro, matr. 1.022.836, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial I desta Autarquia, para Chefe da Seção de Abastecimento da R/8-5 (7-F) deste 8º D.R.F.

Nº 8.108 — Designar o servidor João Castelhamo Fuentes, matrícula número 2.264.219, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial II desta Autarquia, para Chefe da Seção Administrativa da R/8-5 (7-F) deste 8º D.R.F.

Nº 8.109 — Designar o Patrulheiro João de Oliveira Santos, matrícula 2.154.779, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial II desta Autarquia, para Chefe do Núcleo de Polícia da R/8-5 (7-F) deste 8º D.R.F.

Nº 8.110 — Designar o Servidor José Alves Vieira, matrícula 2.116.375, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial I desta Autarquia, para Chefe da Seção de Laboratório da R/8-5 (7-F) deste 8º D.R.F.

Nº 8.111 — Designar o Servidor Wilson Coffani, matrícula 2.264.226, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial II desta Autarquia, para Chefe do Setor de Oficina da R/8-5 (8-F) deste 8º D.R.F.

Nº 8.112 — Designar o Servidor Hideaki Uematsu, matrícula 2.154.867, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial II desta Autarquia, para Chefe da Seção de Conservação da R/8-5 (6-F) deste 8º D.R.F.

Nº 8.113 — I — Dispensar o Engenheiro, nível 21, Atahualpa de Albuquerque Maranhão, matrícula número 1.270.602, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, de Chefe da Seção de Cooperação (STD) deste D.R.F.

II — Designar o Engenheiro, nível 21, Atahualpa de Albuquerque Maranhão, matrícula nº 1.270.602, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para Adjunto do Chefe do 8º D.R.F., (1-F), com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros) de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações aprovada pela Exposição de Motivos DAS 413-71, publicada no Diário Oficial da União de 19 de maio de 1971.

Nº 8.114 — I — Dispensar o Servidor Paulo de Oliveira, matrícula 2.091.809, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial I desta Autarquia, de Chefe de Encarregado do DRE — Res. 8-2 deste D.R.F.

II — Designar o Servidor Paulo de Oliveira, matrícula 2.091.809, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte

Especial I, desta Autarquia, para Chefe da Seção de Abastecimento da Res. 8-2 (7-F) deste 8º D.R.F.

Nº 8.115 — I — Dispensar o Servidor João Fortes Bustamante, matrícula 1.164.177, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, de Chefe de Encarregado do DRE da Res. 8-1 deste D.R.F.

II — Designar o Servidor João Fortes Bustamante, matrícula 1.164.177, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para Chefe da Seção de Abastecimento da Res. 8-1 (7-F) deste 8º D.R.F.

Nº 8.121 — I — Dispensar o Tesoureiro Agregado 2-C, José Eufrasio Filho, matrícula 1.164.366, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, de Chefe da Tesouraria Distrital deste D.R.F.

II — Designar o Tesoureiro Agregado 2-C José Eufrasio Filho, matrícula nº 1.164.366 pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para Chefe da Seção de Tesouraria do Serv. Financeiro (3-F) deste 8º D.R.F.

Nº 8.122 — I — Dispensar o Oficial de Administração Odilon Costa Franco, matrícula 1.016.659, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, de Chefe da Seção de Transportes Coletivos deste D.R.F.

II — Designar o Oficial de Administração Odilon Costa Franco, matrícula nº 1.016.659, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para Chefe da Seção de Transporte de Passageiros-Cargas (2-F) deste 8º D.R.F.

PORTARIAS DE 13 DE DEZEMBRO DE 1971

O Chefe do 8º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regulamento do D.N.E.R., aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 26 de março de 1971, e tendo em vista o constante do Processo, resolve:

Nº 8.117 — Dispensar o servidor José Leonídio Tardin, matrícula número 2.112.714, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial II desta Autarquia, das funções de Substituto do Chefe do Serviço Administrativo deste 8º D.R.F.

Nº 8.118 — Designar o servidor Sebastião Martins Guimarães, matrícula nº 1.013.536, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer as funções de Substituto do Chefe do Serviço Administrativo deste 8º D.R.F. — *Vey Viena Saraira*, Engenheiro Chefe do 8º D.R.F.

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIAS DE 9 DE DEZEMBRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

Nº 410 — Dispensar o Oficial de Administração AF.201. 12.A, do Quadro do Pessoal do mesmo Departamento — Luiz Portella Filho de substituto eventual do Chefe da Seção de Administração do 4º Distrito Ferroviário, em virtude da sua posse como titular da referida chefia.

Nº 411 — Designar o Técnico de Administração AF.601 20.A, do Quadro do Pessoal do mesmo Departamento — Lina Bello Eilan para substituir o Chefe da Seção de Administração do 4º Distrito Ferroviário, durante suas faltas ou impedimentos eventuais. — *Horácio Maciel*.

**Divisão de Obras**

**PORTARIA DE 10 DE DEZEMBRO DE 1971**

O Diretor da Divisão de Obras do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

Nº 1/DOB — Considerar designado, a partir de 2 do corrente, o Oficial de Administração, nível 12.A, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Elcina de Paula Barbosa, para substituir o seu Secretário em suas faltas e impedimentos eventuais. — *João Carlos Gurgel Barbosa.*

**4º Distrito Ferroviário**

**PORTARIA DE 16 DE NOVEMBRO DE 1971**

O Chefe da Seção de Obras do 4º Distrito Ferroviário do Departamen-

to Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

Nº 79 — Dispensar Luiz Portella Filho, Oficial de Administração A.F. 201.12.A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, das funções de Secretário do Chefe da Seção de Obras deste 4º Distrito Ferroviário, símbolo 12.F, em virtude de sua designação para exercer a função gratificada símbolo 4.F, de Chefe da Seção de Administração Distrital, conforme Portaria nº 341-DG, de 27 de outubro de 1971. — *Adair Rodrigues Vitelli, Chefe da Seção de Obras, Substituto.*

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO**

**PORTARIA SUPER Nº 62, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1971**

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso da competência atribuída pelo Decreto nº 60.450, de 13 de março de 1967, e

Considerando que, com o término da entressafra, normalizou-se o abastecimento de carne bovina e derivados nos grandes centros consumidores, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria SUPER nº 31, de 22 de julho de 1971.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União*, revogadas as disposições em contrário. — *Glauco Carvalho.*

Processo SUNAB nº 22.589-71

Firma: Natal Industrial S. A. Município: Natal. Estado: Rio Grande do Norte.

Alteração da razão social da firma Moinhos Brasileiros S. A. — ..... MOBRASA para Natal Industrial S. A., como proprietária do mínimo de trigo registrado sob o número 282 de 1954, localizado no município de Natal — Estado do Rio Grande do Norte.

— Despacho do dia 9 de dezembro de 1971 do Diretor do Departamento de Trigo. "De acordo".

Processo SUNAB nº 14.278-71

Firma: Moinho Selmi-Dei S. A. Indústria e Comércio Município: Santo André Estado: São Paulo

Homologação, nos termos da legislação em vigor, da nova capacidade de moagem de 360.000 kg/24 horas para o moinho de trigo detentor do registro nº 2.599-50, de propriedade da empresa Moinho Selmi-Dei S. A. Indústria e Comércio, localizado no município de Santo André — Estado de São Paulo, conforme despacho do dia 9 de dezembro de 1971 do Diretor do Departamento de Trigo.

Processo SUNAB nº 14.280-71

Firma: S. A. Moinho Santista — Indústrias Gerais Município: Santos Estado: São Paulo

Homologação, nos termos da legislação em vigor, da nova capacidade de moagem de 1.339.691 kg/24 horas para o moinho de trigo detentor do registro nº 1.733-40, de propriedade da empresa S. A. Moinho Santista — Indústrias Gerais, localizado no município de Santos — Estado de São

Paulo e do consequente cancelamento do registro nº 629-38, cuja capacidade de moagem remanescente foi incorporada à homologada para o registro nº 1.733-40, conforme despacho do dia 9 de dezembro de 1971 do Diretor do Departamento de Trigo.

**Delegacia no Estado do Piauí**

**PORTARIA Nº 20-71, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971**

A Delegada Interina da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) no Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que consta na Portaria SUNAB nº 821-71, de 25 de outubro de 1971, que designou a servidora Maria de Nazaré Silva Sousa, para exercer os encargos de Assistente da CADEP no Piauí, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria .... DEPI nº 14-68, de 9 de agosto de 1968, que designou a servidora supra citada, como substituta eventual e temporária do Chefe da Seção Financeira desta Delegacia, em virtude da mesma passar a partir desta data a exercer os encargos de Assistente da CADEP, conforme Portaria SUNAB nº 821-71, publicada no *Diário Oficial da União* de nº 209, de 4 de novembro de 1971. — *Francisca Dalva Marques de Assunção.*

**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA**

**PORTARIA Nº 1.063, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1971**

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, publicado no *Diário Oficial* do dia 2 do mesmo mês e ano.

Considerando os pareceres exarados no Processo IBRA nº 5.544-70, pelos órgãos competentes do Departamento de Projetos e Operações e do Departamento de Cadastro e Tributação, com referência a situação do imóvel rural cadastrado neste Instituto sob os códigos 52 001 80 001, 02.253, 02.255 a 02.258 e 52 07 006 80 00 1, localizado entre os Municípios de Reserva, Cândido de Abreu e Grandes Rios no Estado do Paraná; Considerando corretos os documentos, as plantas e os demais expedientes contidos no citado processo e relativos ao mencionado imóvel;

Considerando que foram cumpridas as formalidades específicas sobre o assunto, estipuladas no artigo 22 do

Decreto nº 59.428, de 27 de outubro de 1966, e na Instrução nº 13, de 1º de abril de 1967, do extinto IBRA;

Considerando, especialmente, o pronunciamento e a sugestão do Diretor do Departamento de Projetos e Operações, emitidos no Relatório .. INCRA-DP-Nº 104-71, de 9.12.71, resolve:

I — Aprovar, para o fim especial de formação de 776 lotes, ruas e praças, de acordo com as plantas anexas ao Processo IBRA nº 5.544-70, o projeto de colonização, do Quinhão n. 6, da Fazenda Ribeirão Bonito, com a área de 38.506 hectares, cadastrado neste Instituto sob os códigos ..... 52 07 001 80 001, 02 253, 02 255 a 02 218 e 52 07 006 80 001, localizado entre os Municípios de Reserva, Cândido de Abreu e Grandes Rios, no Estado do Paraná, e de propriedade de Mario Pinto de Miranda e outros, constantes do processo em pauta.

II — Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda à regularização da situação cadastral do mencionado imóvel; e

III — Declarar que autenticação das plantas, bem como a entrega da Portaria de Aprovação do Projeto, ficam condicionadas à apresentação da prova de quitação do Imposto Territorial Rural referente ao último lançamento expedido.

**PORTARIA Nº 1.064, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1971**

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c" do artigo 25, do Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971.

Considerando os pareceres exarados no processo INCRA 5.550-71 pelos técnicos da Seção de Avaliação de Projetos de Colonização Particular, da Divisão de Colonização Particular do Departamento de Projetos e Operações;

Considerando que foram cumpridas todas as exigências regulamentares estabelecidas pelo Decreto número .. 59.428-68 e Instrução nº 13-67, do extinto IBRA, reguladora da matéria;

Considerando, especialmente, o pronunciamento e a sugestão do Diretor do Departamento de Projetos e Operações, emitidos no Relatório INCRA-DP nº 108-71, de 9 de dezembro de 1971, resolve:

I — Aprovar o anteprojeto de colonização, apresentado pela Empresa Colonizadora SINOP S. A. registrada no INCRA sob o nº 18, para ser desenvolvido em uma área de ..... 199.064.8960, denominada "Gleba Celeste" localizada a 350 quilômetros da sede do Município de Chapada dos Guimarães na rodovia BR-165, Cuiabá-Santarém, no Estado de Mato Grosso, com previsão para assentamento de 3.000 famílias na área rural e 22.000 habitantes nas cidades a serem criadas.

II — Fixar o prazo máximo de 180 dias para apresentação do projeto, conforme disposto na Instrução número 13-67, findo os quais caducará o anteprojeto, ora aprovado.

III — Determinar que seja apresentado, juntamente com o projeto, o comprovante da regularização cadastral da área em nome da Empresa.

**PORTARIA Nº 1.066, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1971**

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, publicado no *Diário Oficial* do dia 2 do mesmo mês e ano,

Considerando os pareceres e as informações do Departamento de Projetos e Operações e do Departamen-

to de Cadastro e Tributação constantes do processo IBRA nº 731-70;

Considerando que foram cumpridas todas as exigências regulamentares estabelecidas pelo Decreto nº 59.428-66 e Instrução nº 12-67, do extinto .. IBRA, reguladores da matéria;

Considerando, especialmente, o pronunciamento e a sugestão do Diretor do Departamento de Projetos e Operações, emitidos no Relatório INCRA-DP nº 107-71, de 9 de dezembro de 1971, resolve:

I — Aprovar, para o fim especial, de expansão urbana o Projeto de loteamento do imóvel denominado "Jardim das Palmeiras", cadastrado sob o código 41 51 001 50123, localizado no Município de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, conforme planta constante do Processo INCRA-781-70, de propriedade de Giuseppe Carmine Aulicino, de acordo com as certidões do Registro Geral de Imóveis da Cidade de São Paulo, especificadas a folhas 75 do mencionado processo;

II — A aprovação concedida no item anterior é extensiva a uma área de 300 (trezentos) metros quadrados, já alienados da área total, como consta da certidão anexada àquele processo e nos termos do parecer da Assessoria Jurídica, do Departamento de Projetos e Operações, transação efetuada antes da vigência da Lei nº 4.947-66.

III — Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda a regularização cadastral do imóvel.

**PORTARIA Nº 1.067, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1971**

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, publicado no *Diário Oficial* do dia 2 dos mesmos mês e ano,

Considerando os pareceres e as informações do Departamento de Projetos e Operações e do Departamento de Cadastro e Tributação constantes do processo INCRA nº 2.269-71;

Considerando que foram cumpridas todas as exigências regulamentares estabelecidas pelo Decreto número 59.428-66 e Instrução nº 12-67, do extinto IBRA, reguladores da matéria;

Considerando, especialmente, o pronunciamento e a sugestão do Diretor do Departamento de Projetos e Operações, emitidos no Relatório .. INCRA-DP nº 105-71, de 9 de dezembro de 1971, resolve:

I — Aprovar, para o fim especial de formação de 68 (sessenta e oito) sítios de recreio de acordo com as plantas e especificações constantes do Processo INCRA nº 2.269-71, o projeto de loteamento referente à área de 36,30 ha, cadastrada no .. INCRA sob o código 41 27 004 01069, localizada no Município de Birigui, Estado de São Paulo e propriedade de Francisco Lamachia, conforme transcrição nº 27.695, de 12.10.1965, Livro 3-AI, do Registro de Imóveis da Comarca de Birigui.

II — Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda à regularização da situação cadastral do mencionado imóvel, no que couber.

**PORTARIA Nº 1.068, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1971**

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, publicado no *Diário Oficial* do dia 2 do mesmo mês e ano,

Considerando os pareceres exarados no Proc. INCRA DCE-41-SP-2.363, de 1970, pelos órgãos competentes do

Departamento de Projetos e Operações e do Departamento de Cadastro e Tributação, com referência à situação do imóvel rural de 4.154,63 hectares, cadastrado neste Instituto sob o código 42 01 010 50122 e localizado no município de Três Lagoas, no Estado de Mato Grosso;

Considerando corretos os documentos, as planas e os demais expedientes contidos no citado processo e relativos ao mencionado imóvel;

Considerando que foram cumpridas as formalidades específicas sobre o assunto, e publicadas no artigo 96 do Decreto nº 59.428, de 27 de outubro de 1966, e na Instrução nº 12, de 27 de fevereiro de 1967, do extinto .... IERA; e

Considerando especialmente, o pronunciamento e a sugestão do Diretor do Departamento de Projetos e Operações, em termos do Relatório INCRA-PP nº 19 6-71, de 9 de dezembro de 1971, resolve:

I — Aprovar, para o fim especial de formação de 124 sítios de receber, ruas e praças, de acordo com as planas anexas ao Proc. INCRA-DCE-41-SP-2.333-70, o projeto de loteamento denominado Eldorado, referente ao imóvel de área 1.402,98 hectares, a ser desmembrado do imóvel de 4.154,63 hectares de área, cadastrado neste Instituto sob o código 42 05 01 50122, localizado no Município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso, de propriedade de Vail Chaves, conforme Escritura Pública de 6

de agosto de 1946, transcrita sob o nº 5009, Livro 3-K, folhas 164, do Tabelião do 1.º Ofício de Notas e Anexos do Ofício de Registro de Imóveis e de Hipoteca da Comarca de Três Lagoas, no Estado de Mato Grosso;

II — Ressalvar, expressamente, que a aprovação contida no item I supra não abrange a área remanescente do mencionado imóvel, correspondente a 2.751,65 hectares; e

III — Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda à regularização da situação cadastral do mencionado imóvel.

PORTARIA Nº 1.073 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1971

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 98, item 4, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 99, de 22.4.71 e tendo em vista o contido no Processo INCRA-6.048-71, resolve:

Aposentar, compulsoriamente, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 176, parágrafo único do artigo 181 da Lei 1.711-52, e artigo 102 da Constituição Federal, Deocleciano Ary Alves, Almojarife, nível 14.B, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do ex-INDA, com os proventos correspondentes a 13/35 avos de seus vencimentos, acrescidos da gratificação quinzenal a que fizer jus. — José Francisco de Moura Cavalcanti.

Bernardes, José Patrocínio de Souza Filho, Sálvio Thadeu Brasilio de Araújo, Hirtto Martins e Haroldo de Carvalho Naves, como prescrito no artigo 229, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, eis que, a par dos fatos irregulares determinantes da instauração do Inquérito configuraram a existência de ilícitos capitulados nos artigos 312 e 317, do Código Penal. — Mário Penteado de Faria e Silva, Presidente.

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolveu:

Portaria de 6 de dezembro de 1971 Nº 390 — Tendo em vista o que consta dos autos do Inquérito Administrativo instaurado pela Ordem P. 70-609, de 29-6-70 (Processo número 17.317-70), de conformidade com o disposto no artigo 15, nº 6, da Lei número 1.770, de 22 de dezembro de 1962, aplicar ao indiciado Gualter José Cachapuz, Fiscal de Comercialização de Café, nível 12, lotado na Agência de Belo Horizonte, a pena de demissão, a bem do serviço público, prevista

no art. 185, item V, combinado com o artigo 193, por transgressão dos artigos 178, incisos III e IV; 179, IV e X, e 191, I, VIII e X, todos do Estatuto dos Funcionários desta Autarquia.

Quanto ao indiciado Renato Ribeiro, Fiscal de Café C, prestando serviços na Agência de Belo Horizonte, servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, resolve dispensá-lo, por justa causa, face ao cometimento de falta grave, capitulada na letra "a", do artigo 482, da CLT.

Depois de feitas as anotações devidas nos setores competentes e identificados os indiciados do teor desta decisão, remetam-se os autos originais à autoridade competente, para apuração das responsabilidades criminais dos mesmos, como prescrito no artigo 229, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, eis que, a par dos fatos irregulares determinantes da instauração do Inquérito, configuraram a existência de ilícitos capitulados nos artigos 297, 312 e 317, do Código Penal. — Mário Penteado de Faria e Silva, Presidente.

## MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

### FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Relação CG-47, de 15-12-71

#### PORTARIAS DO PRESIDENTE

QPEX nº 638, de 9 de dezembro de 1971. Concede exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 29 de junho de 1971, a Marco Antônio de Carvalho Gianelli, do cargo da classe A, nível 12, da série de classes de Operador de Geodésia, que ocupa, interinamente, na Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, do antigo Conselho Nacional de Geografia.

QPEX nº 639, de 9 de dezembro de 1971. Dispensa, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Santana Pedrosa, Agente de Estatística, classe C, nível 14, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, da função gratificada de Agente Itinerante, símbolo 2-F, do mesmo Quadro, no Estado de Minas Gerais.

QPEX nº 640, de 13 de dezembro de 1971. Dispensa, a partir de 12 de novembro de 1971, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Fernando Alves Moitas — ocupante do cargo de Cartógrafo, classe A, nível 17, do Quadro de Pessoal, em extinção, do antigo Conselho Nacional de Geografia — da função gratificada de Encarregado do Setor de Cartas Topográficas, símbolo 3-F, da Divisão de Cartografia, do mesmo Quadro, por haver assumido, naquela data, cargo de confiança no Quadro Geral de Pessoal da Fundação IBGE, para o qual foi designado pela Portaria QGP nº 234, de 10 de novembro de 1971.

QPEX nº 641, de 13 de dezembro de 1971. Dispensa, a partir de 12 de novembro de 1971, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Antônio Soares de Almeida — ocupante do cargo de Técnico de Aerofotogrametria, classe A, nível 16, do Quadro de Pessoal, em extinção, do antigo Conselho Nacional de Geografia — da função gratificada de Encarregado do Setor de Cópia, símbolo 4-F, da Divisão de Cartografia, do mesmo Quadro, por haver assumido, naquela data,

cargo de confiança no Quadro Geral de Pessoal da Fundação IBGE, para o qual foi designado pela Portaria QGP nº 228, de 10 de novembro de 1971.

QPEX nº 642, de 13 de dezembro de 1971. Dispensa, a partir de 12 de novembro de 1971, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Amaury Machado Barrocas — ocupante do cargo de Pessoal, em extinção, do antigo Conselho Nacional de Geografia — da função gratificada de Encarregado do Setor de Desenho Cartográfico, símbolo 4-F, da Divisão de Cartografia, do mesmo Quadro, por haver assumido, naquela data, cargo de confiança no Quadro Geral de Pessoal da Fundação IBGE, para o qual foi designado pela Portaria QGP número 224, de 10 de novembro de 1971.

QPEX nº 643, de 13 de dezembro de 1971. Dispensa, a partir de 12 de novembro de 1971, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Paulo Felix de Souza — ocupante do cargo de Documentarista, classe A, nível 19, do Quadro de Pessoal, em extinção, do antigo Conselho Nacional de Geografia — da função gratificada de Encarregado do Setor de Arquivo Cartográfico, símbolo 3-F, da Divisão de Cartografia, do mesmo Quadro, por haver assumido, naquela data, cargo de confiança no Quadro Geral de Pessoal da Fundação IBGE, para o qual foi designado pela Portaria QGP nº 228, de 10 de novembro de 1971.

QPEX nº 644, de 13 de dezembro de 1971. Dispensa, a partir de 16 de novembro de 1971, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Leopoldina Sales Freire — ocupante do cargo de Cartógrafo, classes A, nível 17, do Quadro de Pessoal, em extinção, do antigo Conselho Nacional de Geografia — da função gratificada de Encarregada do Setor de Compilação, símbolo 3-F, da Divisão de Cartografia, do mesmo Quadro, por haver assumido, naquela data, cargo de confiança no Quadro Geral de Pessoal da Fundação IBGE, para o qual foi designada pela Portaria QGP nº 231, de 10 de novembro de 1971.

QPEX nº 645, de 3 de dezembro de 1971. Dispensa, a partir de 24 de setembro de 1971, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Josias Ribamar Silva — ocupante do cargo de Técnico

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

### INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

#### PORTARIAS DO PRESIDENTE

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolveu:

Portarias de 1º de dezembro de 1971

Nº 35 — Dispensar da função gratificada de Chefe da Seção de Encaminhamento de Processos de Infração e Apreensão da Agência de Varginha, símbolo 5-F, o Fiscal de Comercialização de Café, nível 16, Julio Luiz Reis.

Nº 36 — Dispensar da função gratificada de Encarregado do Armazém de Conceição do Rio Verde, subordinado à Agência de Varginha, símbolo 11-F, o Oficial de Administração, nível 1, Pedro Prósperi Bernardes.

Nº 37 — Dispensar da função gratificada de Encarregado do Armazém de São Sebastião do Paraíso, subordinado à Agência de Varginha, símbolo 11-F, o Fiscal de Comercialização de Café, nível 14, Jorge Domingos.

Portaria de 3 de dezembro de 1971

Nº 38 — Tendo em vista o que consta dos autos do inquérito Administrativo instaurado pela Ordem P. 71-136, de 12-4-71 (Processo número 1.374-68 — Rádio), de conformidade com o disposto no artigo 15, nº 6, da Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1962, aplicar aos indiciados, da Agência de Varginha:

Edgard Pedro Ferreira — Fiscal de Comercialização de Café, nível 14, a pena de demissão, a bem do serviço público, prevista no artigo 185, V, combinado com o artigo 193, por infringência do disposto nos artigos 178, itens III, IV, VI e VII, 179, IV e XI, e 91, I, VIII e X, do Estatuto dos Funcionários do IBC;

Jorge Domingos — Fiscal de Comercialização de Café, nível 14, a pena de demissão, a bem do serviço público, prevista no artigo 185, V, combinado com o art. 193, por infringência do disposto nos artigos 178, itens III, IV, VI e VII, 179, IV, X e XI, 191, I,

VIII e X, do Estatuto dos Funcionários do IBC;

Pedro Prósperi Bernardes — Oficial de Administração, nível 12, e José Patrocínio de Souza Filho, Armazenista, nível 10, a pena de demissão, a bem do serviço público, prevista no art. 185, V, combinado com o artigo 193, por infringência do disposto nos artigos 179, X e 191, I e X, do Estatuto dos Funcionários do IBC;

Quanto aos indiciados Sálvio Thadeu Brasilio de Araújo, Auxiliar de Escritório B, Hirtto Martins, Fiscal de Café C e Haroldo de Carvalho Naves, Auxiliars de Armazém B, servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, resolve dispensá-los por justa causa, face ao cometimento de falta grave, capitulada na letra "a", do artigo 482, da CLT.

Aos indiciados Julio Luis Reis, Fiscal de Comercialização de Café, nível 16, Alvaro Rodrigues da Costa, Classificador Proveedor de Café, nível 18, Luiz Alves de Carvalho, Fiscal de Comercialização de Café, nível 14, tendo em vista a extinção da punibilidade, por prescrição, nos termos do item I, do artigo 197, resolve deixar de aplicar ao primeiro a suspensão por 90 dias, prevista no artigo 189, por infringência do disposto no art. 178, III, IV, VI e VII, combinado com o artigo 186, e aos dois últimos, a pena de suspensão pelo prazo de 30 dias a que estavam sujeitos, por transgressão ao disposto no artigo 178, III e IV, todos do Estatuto dos Funcionários desta Autarquia.

Depois de feitas as anotações devidas nos setores competentes e identificados os indiciados do teor desta decisão, determino sejam tomadas as necessárias providências à promoção do ressarcimento dos prejuízos causados à Autarquia, bem como, seja declarada a inidoneidade das firmas Aquino & Cia. Ltda. e Transportadora Machado, para transacionarem com o IBC, remetendo-se, em seguida os autos originais à autoridade competente, para apuração da responsabilidade criminal dos indiciados Edgard Pedro Ferreira, Jorge Domingos, Pedro Prósperi

de Aerofotogrametria, classe B, nível 17, do Quadro de Pessoal, em extinção, do antigo Conselho Nacional de Geografia — da função gratificada de Encarregado do Setor de Triangulação, símbolo 3-F, da Divisão de Cartografia, do mesmo Quadro, por haver assumido, naquela data, cargo de confiança no Quadro Geral de Pessoal da Fundação IBGE, para o qual foi designado pela Portaria QGP nº 185, de 20 de setembro de 1971.

QPEX nº 646, de 13 de dezembro de 1971. Dispensa, a partir de 24 de setembro de 1971, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Paulo de Souza França — Agregado, 1-F, ao Quadro de Pessoal, em extinção, do antigo Conselho Nacional de Geografia — da função gratificada de Chefe da Seção de Documentação Cartográfica, símbolo 2-F, da Divisão de Cartografia, do mesmo Quadro, por haver assumido, naquela data, cargo de confiança no Quadro Geral de Pessoal da Fundação IBGE, para o qual foi designado pela Portaria QGP nº 182, de 20 de setembro de 1971.

QPEX nº 647, de 13 de dezembro de 1971. Dispensa, a partir de 24 de setembro de 1971, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Guiomar de Andrade Corrêa — ocupante do cargo de Oficial de Administração, classe A nível 12, do Quadro de Pessoal, em extinção, do antigo Conselho Nacional de Geografia — da função gratificada de Secretária do Diretor da Divisão de Cartografia, símbolo 11-F, do mesmo Quadro, por haver assumido, naquela data, cargo de confiança no Quadro Geral de Pessoal da Fundação IBGE, para o qual foi designada pela Portaria QGP nº 186, de 20 de setembro de 1971.

QPEX nº 648, de 13 de dezembro de 1971. Dispensa, a partir de 24 de setembro de 1971, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Aldemar Barbosa Alegria Filho — ocupante do cargo de Cartógrafo, classe B, nível 17, do Quadro de Pessoal, em extinção, do antigo Conselho Nacional de Geografia — da função gratificada de Chefe da Seção de Reprodução de Cartas, símbolo 2-F, da Divisão de Cartografia, do mesmo Quadro, por haver assumido, naquela data, cargo de confiança no Quadro Geral de Pessoal da Fundação IBGE, para o qual foi designado pela Portaria QGP nº 183, de 20 de setembro de 1971.

QPEX nº 649, de 13 de dezembro de 1971. Dispensa, a partir de 24 de setembro de 1971, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Humberto de Souza Mendes — ocupante do cargo de Técnico de Aerofotogrametria, classe C, nível 18, do Quadro de Pessoal, em extinção, do antigo Conselho Nacional de Geografia — da função gratificada de Encarregado do Setor de Organização e Manutenção, símbolo 3-F, da Divisão de Cartografia, do mesmo Quadro, por haver assumido, naquela data, cargo de confiança no Quadro Geral de Pessoal da Fundação IBGE, para o qual foi designado pela Portaria QGP nº 184, de 20 de setembro de 1971.

QPEX nº 651, de 13 de dezembro de 1971. Nomeia, por acesso, de acordo com o artigo 34 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com o artigo 30 e seu parágrafo único do Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964, no Quadro de Pessoal — Parte Permanente, em extinção, do antigo Conselho Nacional de Geografia, para o cargo de Porteiro código GL-302.9.A, os seguintes ocupantes de cargo de Auxiliar de Portaria código GL-303.8.B:

I — a partir de 31 de março de 1967:

1 — Armando Rufino da Silva, em vaga decorrente da promoção de Agenor Martins Coutinho;

II — a partir de 31 de março de 1968:

1 — Hélio Corrêa Gil, em vaga decorrente da promoção de José Teixeira da Silva;

2 — Milton dos Santos, em vaga decorrente da promoção de Adriano de Souza Castro.

QPEX nº 652, de 13 de dezembro de 1971. Nomeia, por acesso, de acordo com o artigo 34 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com o artigo 30 e seu parágrafo único do Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964, no Quadro de Pessoal, Parte Permanente, em extinção, do antigo Conselho Nacional de Estatística (Administração Central):

a) para o cargo de Porteiro código GL-302.9.A, a partir de 31 de março de 1968, os seguintes ocupantes de cargos de Auxiliar de Portaria código GL-303.8.B:

1 — Ailton Jorge da Silva, em vaga constante do Decreto nº 51.367, de 11 de dezembro de 1961;

2 — Otto da Silva Barros, em vaga constante do Decreto nº 51.367, de 11 de dezembro de 1961;

b) para o cargo de Auxiliar de Portaria código GL-303.7.A, os seguintes ocupantes de cargos de Servente código GL-104.5:

I — a partir de 31 de março de 1965:

1 — Milton Ribeiro Gaspar, em vaga decorrente da promoção de Otto da Silva Ramos;

2 — Sylvio de Souza Lima, em vaga decorrente da promoção de Manoel João Borges Duram;

II — a partir de 31 de setembro de 1965:

1 — Mário Machado Martin, em vaga decorrente da promoção de Ailton Jorge da Silva;

III — a partir de 31 de março de 1966:

1 — Afonso Martins, em vaga decorrente do falecimento de Emídio de Souza;

IV — a partir de 30 de setembro de 1967:

1 — Almir Fausto do Nascimento, em vaga decorrente da promoção de João Lins Salles;

V — a partir de 31 de março de 1968:

1 — Manoel Rodrigues Fernandes, em vaga decorrente da promoção de Willy Pires;

2 — Moacyr de Souza Vieira, em vaga decorrente da exoneração de Paulo Andréa da Costa Mello;

3 — Jorge Castor Soares, em vaga decorrente da promoção de Vicente Gibeiro.

QPEX nº 653, de 15 de dezembro de 1971. Aposenta, de acordo com os artigos 101, item I, e 102, item I, alínea "b", da Constituição Federal (E.C. nº 1), combinados com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Fernandes de Souza, no cargo da classe A, nível 7, da série de classes de Auxiliar de Portaria, que ocupa na Parte Permanente do Quadro de Pessoal em extinção da Administração Central do antigo Conselho Nacional de Estatística com provento correspondente ao valor do vencimento do nível 7-A mais a gratificação adicional por tempo de serviço calculada na base de 10% (dez por cento) sobre o valor do mencionado nível.

binado com o artigo 8º, alínea "d" do Regulamento Provisório desta Superintendência, aprovado pela Portaria Ministerial nº 061, de 14 de março de 1968, e o artigo 4º, alínea "d" de seu Regimento Interno, resolve:

Aprovar o Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 24 de fevereiro de 1971, entre esta Autarquia, as Centrais Elétricas de Goiás S.A. e a Prefeitura Municipal de Barra do Garças (MT), referente a construção de linhas de transmissão de energia elétrica no trecho Iporá-Anenópolis-Piranhas-Bom Jardim-Aragarças-Barra do Garças, no valor de Cr\$ ..... 250.000,00, totalizando a participação desta Entidade em Cr\$ 1.050.000,00 (hum milhão e cinquenta mil cruzeiros).

A presente matéria foi apresentada na XLIX reunião deste Conselho, através da Proposição nº 153, de 3 de dezembro de 1971. — *Sebastião Dante de Camargo Júnior*, Presidente do Conselho.

**RESOLUÇÃO Nº 144, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1971**

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, alínea "d" da Lei número 5.365, de 1 de dezembro de 1967, combinado com o artigo 8º alínea "d" do Regulamento Provisório desta Superintendência, aprovado pela Portaria Ministerial nº 061, de 14 de março de 1968, e o artigo 4º, alínea "d" de seu Regimento Interno, resolve:

Aprovar o Convênio a ser celebrado entre esta Autarquia, o Departamento Nacional de Obras e Saneamento e a Prefeitura Municipal de Três Lagoas (MT), para implantação do Emissário do Sistema de Esgotos Sanitários da cidade de Três Lagoas, sendo de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) a participação financeira desta Entidade.

A presente matéria foi apresentada na XLIX reunião deste Conselho, através da Proposição nº 154, de 3 de dezembro de 1971. — *Sebastião Dante de Camargo Júnior*, Presidente do Conselho.

**RESOLUÇÃO Nº 145, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1971**

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, alínea "d" da Lei número 5.365, de 1 de dezembro de 1967, combinado com o artigo 8º, alínea "d" do Regulamento Provisório desta Superintendência, aprovado pela Portaria Ministerial nº 061, de 14 de março de 1968, e o artigo 4º, alínea "d" de seu Regimento Interno, resolve:

Aprovar a minuta do Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 12 de novembro de 1971, a ser firmado entre esta Autarquia e a Companhia de Saneamento de Mato Grosso S.A., incluindo os municípios de Porto dos Gaúchos e Fátima do Sul, ambos do Estado de Mato Grosso, para a elaboração de Relatórios Técnicos Preliminares.

A participação desta Entidade no mencionado instrumento é de Cr\$ ... 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) e a presente matéria foi apresentada na XLIX reunião deste Conselho, através da Proposição nº 155, de 7 de dezembro de 1971. — *Sebastião Dante de Camargo Júnior*, Presidente do Conselho.

**RESOLUÇÃO Nº 146, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1971**

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, alínea "d" da Lei número 5.365, de 1 de dezembro de 1967, combinado com o artigo 8º, alínea "d"

**MINISTÉRIO DO INTERIOR**

**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE Conselho Deliberativo**

**RESOLUÇÃO Nº 140, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1971**

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, alínea "d" da Lei número 5.365, de 1 de dezembro de 1967, combinado com o artigo 8º alínea "d" do Regulamento Provisório desta Superintendência, aprovado pela Portaria Ministerial nº 061, de 14 de março de 1968, e o artigo 4º, alínea "d" de seu Regimento Interno, resolve:

Aprovar o Termo de Contrato de Locação celebrado em 6 de outubro de 1971, entre esta Autarquia e o Senhor Said Boutros Yaghi, proprietário da sala comercial do imóvel localizado na Avenida Marechal Rondon, esquina com a Rua 23, em Goiânia (GO).

A presente matéria foi apresentada na XLIX reunião deste Conselho, através da Proposição nº 149, de 26 de outubro de 1971. — *Sebastião Dante de Camargo Júnior*, Presidente do Conselho.

**RESOLUÇÃO Nº 141, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1971**

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, alínea "d" da Lei número 5.365, de 1 de dezembro de 1967, combinado com o artigo 8º, alínea "d" do Regulamento Provisório desta Superintendência, aprovado pela Portaria Ministerial nº 061, de 14 de março de 1968, e o artigo 4º, alínea "d" de seu Regimento Interno, resolve:

Aprovar o Termo de Convênio celebrado em 13 de outubro de 1971, en-

tre esta Autarquia, a Fundação Universidade de Brasília, o Projeto Rondon, as Prefeituras Municipais de Aragarças (GO) e Barra do Garças (MT), para fins de execução e funcionamento de um "Campus" avançado nos referidos municípios, no valor global de Cr\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil cruzeiros).

A presente matéria foi apresentada na XLIX reunião deste Conselho, através da Proposição nº 150, de 10 de novembro de 1971. — *Sebastião Dante de Camargo Júnior*, Presidente do Conselho.

**RESOLUÇÃO Nº 142, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1971**

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, alínea "d" da Lei número 5.365, de 1 de dezembro de 1967, combinado com o artigo 8º, alínea "d" do Regulamento Provisório desta Superintendência, aprovado pela Portaria Ministerial nº 061, de 14 de março de 1968, e o artigo 4º, alínea "d" de seu Regimento Interno, resolve:

Aprovar o Termo de Contrato celebrado em 5 de novembro de 1971, entre esta Autarquia e a Prefeitura Municipal de Anicuns (GO), referente a cessão, por empréstimo, de uma Carregadeira de Rodas, equipada, modelo 85-A, marca Michigan, e de propriedade desta Superintendência.

A presente matéria foi apresentada na XLIX reunião deste Conselho, através da Proposição nº 151, de 10 de novembro de 1971. — *Sebastião Dante de Camargo Júnior*, Presidente do Conselho.

**RESOLUÇÃO Nº 143, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1971**

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, alínea "d" da Lei número 5.365, de 1 de dezembro de 1967, com-

do Regulamento Provisório desta Superintendência, aprovado pela Portaria Ministerial nº 061, de 14 de março de 1968, e o artigo 4º, alínea "d" de seu Regimento Interno, resolve:

Aprouvar a minuta do Termo Aditivo a) Convênio celebrado em 26 de abril de 1971, a ser firmado entre esta Autarquia e o Saneamento de Goiás S.A. com interveniência da Prefeitura Municipal de Araguacema (GO), para estudo de viabilidade econômica e elaboração do projeto do sistema de abastecimento de água da cidade de Araguacema.

A participação financeira desta Entidade é da ordem de Cr\$ 30.000,00 e a presente matéria foi submetida na XLIX reunião deste Conselho, através da Proposição nº 156, de 7 de dezembro de 1971. — *Sebastião Dante de Camargo Júnior*, Presidente do Conselho.

**RESOLUÇÃO Nº 147, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1971**

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, alínea "d" da Lei número 5.365, de 1 de dezembro de 1967, combinado com o artigo 8º, alínea "d" do Regulamento Provisório desta Superintendência, aprovado pela Portaria Ministerial nº 061, de 14 de março de 1968, e o artigo 4º, alínea "d" de seu Regimento Interno, resolve:

Aprouvar a minuta do Segundo Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 31 de março de 1970, a ser firmado entre esta Autarquia e o Saneamento de Goiás S.A., com interveniência da Prefeitura Municipal de Araguaina (GO), para estudo de viabilidade econômica e elaboração do projeto do sistema de abastecimento d'água da cidade de Araguaina.

A presente matéria foi submetida na XLIX reunião deste Conselho através da Proposição nº 157, de 7 de dezembro de 1971. — *Sebastião Dante de Camargo Júnior*, Presidente do Conselho.

**RESOLUÇÃO Nº 148, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1971**

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, alínea "d" da Lei número 5.365, de 1 de dezembro de 1967, combinado com o artigo 8º, alínea "d" do Regulamento Provisório desta Superintendência, aprovado pela Portaria Ministerial nº 061, de 14 de março de 1968, e o artigo 4º, alínea "d" de seu Regimento Interno, resolve:

Aprouvar a minuta do Termo de Convênio a ser celebrado entre esta Autarquia e o Saneamento de Goiás S.A., com interveniência das Prefeituras Municipais de Cavalcante, Dois Irmãos, Itaciara, Nova Roma e São João D'Alínea, no Estado de Goiás, para construção de unidades de saneamento.

A participação financeira deste Órgão é de Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros) e a presente matéria foi submetida na XLIX reunião deste Conselho, através da Proposição nº 158, de 7 de dezembro de 1971. — *Sebastião Dante de Camargo Júnior*, Presidente do Conselho.

**RESOLUÇÃO Nº 149, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1971**

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, alínea "d" da Lei número 5.365, de 1 de dezembro de 1967, combinado com o artigo 8º, alínea "d" do Regulamento Provisório desta Superintendência, aprovado pela Portaria Ministerial nº 061, de 14 de março de 1968, e o artigo 4º, alínea "d" de seu Regimento Interno, resolve:

Aprouvar a minuta do Termo de Convênio a ser firmado entre esta Autarquia e o Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A. — CRISA, para construção do trecho de estrada de rodagem entre a Ponte do Rio das Almas e a BR-153, na diretriz da rodovia BR-080 (Brasília - Manaus), numa extensão aproximada de 20 Km.

A participação financeira desta Entidade é da ordem de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) e a presente matéria foi submetida na XLIX reunião deste Conselho, através da Proposição nº 159, de 9 de dezembro de 1971. — *Sebastião Dante de Camargo Júnior*, Presidente do Conselho.

**RESOLUÇÃO Nº 150, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1971**

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, alínea "d" da Lei número

5.365, de 1 de dezembro de 1967, combinado com o artigo 8º, alínea "d" do Regulamento Provisório desta Superintendência, aprovado pela Portaria Ministerial nº 061, de 14 de março de 1968, e o artigo 4º, alínea "d" de seu Regimento Interno, resolve:

Aprouvar a minuta do Termo de Convênio a ser celebrado entre esta Autarquia e a Companhia de Saneamento de Mato Grosso, para construção de 5 (cinco) unidades de saneamento, em cidades daquele Estado, a serem selecionadas de comum acordo entre esta Superintendência e aquela Companhia.

A participação financeira deste Órgão é da ordem de Cr\$ 170.000, (cento e setenta mil cruzeiros) e a presente matéria foi submetida na XLIX reunião deste Conselho, através da Proposição nº 160, de 9 de dezembro de 1971. — *Sebastião Dante de Camargo Júnior*, Presidente do Conselho.

Relator: Juarez Marques Pimentel, *Estado do Rio de Janeiro*  
Processo: A. I. 456-66  
Autuado: José Bastos Borges  
Assunto: Recurso *ex officio* — Infração ao artigo 14 e seus §§ 1º, 2º da Lei nº 4.870, de 1 de dezembro de 1965.

Relator: Juarez Marques Pimentel, *Estado de São Paulo*  
Processo: A.I. 120-65.  
Autuado: Veroni & Cia.  
Assunto: Recurso *ex officio* — Infração aos Arts. 42 § 2º e 71 do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939 c/c os arts. 91 § 1º, 402 e 409 do Decreto nº 45.422, de 12 de fevereiro de 1959 (Regulamento do In-  
pósto de Consumo).

Relator: Hamlet — José Taylor de Lima, *Estado de São Paulo*  
Processo: A.I. 293-65.  
Recorrente: Açucareira Arareense S. A. — Açúcar e Alcool. (Usina Palmeiras).  
Assunto: Recurso voluntário — Infração ao artigo 3º, c/c os artigos 4º e 5º da Lei nº 4.071 de 15 de junho de 1963.

Relator: Deniz Ferreira Ribeiro, *Estado de Santa Catarina*  
Processo: A.I. 532-66  
Recorrente: Usina de Açúcar Adelaide S. A.  
Assunto: Recurso voluntário — Infração ao artigo 38 do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, sujeitando-se às penas do art. 36, § 3º do mencionado Decreto-lei, corrigidas monetariamente pelo Decreto nº 58.605, de 14 de junho de 1966.

Relator: José Gonçalves Carneiro, *Estado de Santa Catarina*  
Processo: A.I. 523-66  
Recorrente: Usina de Açúcar Adelaide S. A. (Usina Adelaide)  
Assunto: Recurso voluntário — Infração aos artigos 38 c/c os artigos 36 e 37 todos do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939.

Relator: Boaventura Ribeiro da Cunha, *Estado de São Paulo*  
Processo: A.I. 531-66  
Autuado: Vieira Santos & Cia. Limitada.  
Assunto: Recurso *ex officio* — Infração aos artigos 40, 42 e 60 letra b, do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei nº 4.870, de 1 de dezembro de 1965.

Relator: Ernesto Alberto Ferreira de Carvalho, *Estado de São Paulo*  
Processo: A.I. 249-67  
Autuada: Usina São José da Estiva S. A. (Usina São José da Estiva)  
Assunto: Recurso *ex officio* — Infração ao artigo 51 § 3º, da Lei número 4.870, de 1 de dezembro de 1965.

Relator: José Pessoa da Silva, *Estado de São Paulo*  
Processo: A.I. 253-67  
Recorrente: Paulo Camargo Silva  
Assunto: Recurso voluntário — Infração aos artigos 40, 42 e 60 letra b, todos do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, combinados com os artigos 42 e 43, da Lei nº 4.870, de 1 de dezembro de 1965.

Relator: Francisco de Assis de Almeida Pereira, *Estado de São Paulo*  
Processo: A.I. 327-67  
Autuado: Super Mercado da Sogra Ltda.  
Assunto: Recurso do Sr. Procurador junto a 1ª C. C. J. — Infração aos artigos 42 e seus parágrafos 60, 61 e 63, do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939.

São Paulo, 10 de dezembro de 1971.  
*Jaimé Vasconcelos.*

**EDITAIS E AVISOS**

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**

**COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO**

CGC — MF. N.º 33.121.088/001  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
1.ª CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os acionistas da Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 5 (cinco) de janeiro de 1972, às dez (10) horas, no S.C.S., Edifício Gilberto Salomão, 13.º andar, nesta Capital para tratar da seguinte ordem do dia:

- a) substituição da Diretoria;
- b) outros assuntos de interesse da Companhia.

Brasília, 21 de dezembro de 1971.  
— *Manoel José de Medeiros* — Diretor Presidente.  
Dias 23 e 24-12-71  
(N.º 49.716 — 21.12.71 — Cr\$ 10,00)  
(N.º 49.733 — 22-12-71 — Cr\$ 20,00)

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO**

**INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL**

**Conselho Deliberativo**

**PAUTAS DE JULGAMENTO**

Nos termos do artigo 15 da Resolução nº 1.999, de 22 de fevereiro de 1968, os processos abaixo relacionados acham-se em pauta de julgamento para as sessões ordinárias do Conselho Deliberativo, nos dias 15, 22 e 29 de dezembro de 1971, às dez horas, na sala do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, na Praça Quinze de Novembro, 42 — 8º andar — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, além dos que foram adiados das sessões anteriores.

**Processos Fiscais:**

*Estado de Santa Catarina*  
Processo: A.I. 68-67  
Autuada: Usina de Açúcar Tijucas S. A.

Assunto: Recursos: voluntário e do Sr. Procurador junto a 1ª Comissão de Conciliação e Julgamento — In-

fração ao artigo 41 do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939

Relator: Francisco de Assis Almeida Pereira, *Estado de São Paulo*

Processo: A.I. 165-67  
Recorrente: Shiromoto & Cia. Limitada.

Assunto: Recurso voluntário — Infração aos arts. 40 ou 42, c/c o artigo 60 letra "b", todos do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939 e art. 43 da Lei nº 4.870 de 1 de dezembro de 1965

Relator: Oswaldo Ferreira Jambeiro, *Estado do Paraná*

Processo: A.I. 226-67  
Autuados: Irmãos Chaves Ltda. e Usina de Açúcar Tijucas S. A.

Recorrente: Usina de Açúcar Tijucas S. A.

Assunto: Recurso voluntário — Infração: 1º) — artigo 40, do Decreto-lei nº 1.831 de 4 de dezembro de 1939, c/c artigo 1º letra c, do Decreto-lei nº 16, de 10 de agosto de 1966; 2º) — Art. 60, letra b, c/c o art. 36, § 3º, do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939; — Art. 43, da Lei nº 4.870 e art. 1º letra c, do Decreto-lei nº 16.

Relator: Ernesto Alberto Ferreira de Carvalho, *Estado de São Paulo*

Processo: A.I. 249-67  
Autuada: Usina São José da Estiva S. A. (Usina São José da Estiva)

Assunto: Recurso *ex officio* — Infração ao artigo 51 § 3º, da Lei número 4.870, de 1 de dezembro de 1965.

Relator: José Pessoa da Silva, *Estado de São Paulo*

Processo: A.I. 253-67  
Recorrente: Paulo Camargo Silva

Assunto: Recurso voluntário — Infração aos artigos 40, 42 e 60 letra b, todos do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, combinados com os artigos 42 e 43, da Lei nº 4.870, de 1 de dezembro de 1965.

Relator: Francisco de Assis de Almeida Pereira, *Estado de São Paulo*

Processo: A.I. 327-67  
Autuado: Super Mercado da Sogra Ltda.

Assunto: Recurso do Sr. Procurador junto a 1ª C. C. J. — Infração aos artigos 42 e seus parágrafos 60, 61 e 63, do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939.

1971 DEZ 23